



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Mensagem Projeto de Lei Complementar nº 010/2019.

Ibiúna, 09 de setembro de 2019.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões

Senhor Presidente

Ibiúna, 10/09/19
[Handwritten signature]
Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 010, 09 de setembro de 2019, que institui a Gratificação Especial de Risco de Vida aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aos servidores lotados no APH – Atendimento pré-hospitalar e motoristas de ambulância da Secretaria de Saúde.

Inicialmente, pela Lei Complementar nº 175, de 2019, foi instituída gratificação apenas aos servidores lotados no SAMU. Entretanto, por medida de Justiça, referido benefício deve ser estendido aos servidores lotados no APH, pois trabalham em conjunto com aqueles do SAMU, exercendo as mesmas funções e os motoristas de ambulâncias, os quais constantemente executam o mesmo serviço dos servidores do SAMU e APH, expondo-se, em consequência, aos mesmos riscos.

Dessa forma, propõe-se revogar a Lei Complementar nº 175, de 2019, e aprovar a medida ora apresentada por abranger todos os servidores que trabalham em situações semelhantes.

Pela importância da medida preconizada no Projeto de Lei Complementar que ora encaminho, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradeço a atenção dispensada e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, firmando-me

Atenciosamente

[Handwritten signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 170/2019

Recebido em 10 de 09 de 2019

Prazo Venc. em de de

Recebido por *[Handwritten signature]*

AO

EXMO. SR.

RODRIGO DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rua XV de Novembro, 220 - Centro - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1825
E-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br

Site: www.ibiuna.sp.gov.br
Câmara Municipal da Estância

Turística de Ibiúna
Recebido em 10/09/2019

[Handwritten signature]
Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 010/2019.
De 09 de setembro de 2019.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Instituiu Gratificação Especial de Risco de Vida nos casos que especifica e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial de Risco de Vida, de caráter indenizatório, aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aos servidores lotados no APH – Atendimento Pré-Hospitalar e aos ocupantes do cargo de motorista das ambulâncias da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – A Gratificação de que trata esta Lei Complementar terá valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-base do servidor.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 175, de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna

Estado de São Paulo

13/04

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei Complementar 10/2019 e da outras providencias.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

	Percentual	Valor	Total
Reajuste Salarial	30%	R\$ 20.083,18	R\$ 6.024,95

Total mensal de vencimento bruto: R\$ 78.324,40

Total da Despesa: R\$ 8.167.297,56

Despesa em 12 meses + 13º salário R\$ 106.174.868,29

Percentual Orçamentária: 0.4461

Percentual sobre a Receita Corrente Liquida agosto de 2019 : 51.66

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Total previsto para despesa com pessoal no exercício de 2019, não comprometerá as dotação já destinadas a esta categoria de despesas. Considerando que impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal.

PERIODO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO

A partir de setembro de 2019.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo possui condições de implementação.

Ibiúna, 09 de setembro de 2019.


João Carlos Vieira Neto
CRC1SP209327/O-0



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 175. DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Institui Gratificação de Periculosidade aos servidores lotados no SAMU e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sancionou e a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de periculosidade aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que será paga na base de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor.

Art. 2º - Farão jus à gratificação de Periculosidade de que trata esta Lei, os servidores do SAMU que já percebiam Adicional de Insalubridade de que trata o art.189 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de setembro de 2019.


ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 170/2019

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO.

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 170/2019 que “Institui gratificação especial de risco de vida nos casos que especifica e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois a proposição tem a finalidade de instituir a gratificação especial de risco de vida aos servidores lotados no SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, aos servidores lotados no APH – Atendimento Pré-Hospitalar e aos ocupantes do cargo de motorista das ambulâncias da Secretaria de Saúde, que será paga na base de 30% (trinta por cento) do salário base do servidor conforme disposto no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo acompanhado do anexo com o impacto orçamentário-financeiro.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a gratificação especial de risco de vida tornará os vencimentos à altura do serviços realizado pelos trabalhadores do SAMU, APH e motoristas de ambulâncias, visto aos riscos a que estão expostos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10
DE SETEMBRO DE 2019.**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Projeto de Lei nº. 170/2019 – fls. 02

Gerson Pedrosa da Silva
GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Claudinei Gabriel Machado
CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
MEMBRO

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Devanir Candido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Jair Marmelo Cardoso de Oliveira *Paulo César Dias de Moraes*
JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA **PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
VICE - PRESIDENTE MEMBRO

Ismael Martins Pereira
ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Charles Guimarães
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

Antonio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 170/2019

Dê-se ciência do Relatório emitido pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no projeto de lei n.º 170/2019 ao Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira para que apresente seu voto no prazo de 03 dias.

Ibiúna, 10 de setembro de 2019.

Pedro Luiz Ferreira
Relator

10/9/2019



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 170/2019 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de setembro de 2019, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 170/2019 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente recebeu o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2019.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 170/2019 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2019, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de setembro de 2019.
Ibiúna, 11 de setembro de 2019.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2019

Institui Gratificação Especial de Risco de Vida nos casos que especifica e dá outras providências.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou, ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial de Risco de Vida, de caráter indenizatório, aos servidores lotados no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, aos servidores lotados no APH – Atendimento Pré-Hospitalar e aos ocupantes do cargo de motorista das ambulâncias da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único – A Gratificação de que trata esta Lei Complementar terá valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-base do servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar Nº 175, de 2019.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 272/2019

Ibiúna, 18 de setembro de 2019.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 134/2019**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 010/2019, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 170/2019 que "Institui Gratificação Especial de Risco de Vida nos caos que especifica e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

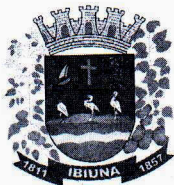


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

*Recabi 25/09/19
mice*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 170/2019 foi colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de setembro de 2019, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 170/2019 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 134/2019, encaminhado através do Ofício GPC nº. 272/2019 de 18 de setembro de 2019.

Ibiúna, 25 de setembro de 2019.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO